



**CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A NEW BELLA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

A NEW BELLA ESTÉTICA E SAÚDE, com sede na cidade de NATAL, Rio Grande Do Norte, no SHOPPING MANDACARU MALL, localizado na AVENIDA AYRTON SENNA, 389 CAPIM MACIO, LOJA 19 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande Do Norte, na Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1492 bairro, Lagoa Nova, inscrito no CNPJ sob nº 08.693.715/0001- doravante denominado "SINDJUSTIÇARN" e ambos denominados "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com o objetivo de realizar ações conjuntas, ligadas à concessão de descontos de 20% feitas pela NEW BELLA ESTÉTICA E SAÚDE aos Sindicalistas Associados no SINDJUSTIÇARN nos seguintes serviços:

TRATAMENTO CORPORAL, ELETROTERRAPIA, TERAPIA INTEGRATIVAS, CUIDADO COM GESTANTES E TRATAMENTO FACIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a NEW BELLA ESTÉTICA E SAÚDE, em decorrência de seu conhecimento e "expertise" em massagens redutora, modeladora, drenagem linfática, massagem terapêutica, escalda pés, alinhamento de chackras, aromaterapia, eletroterapia e tratamentos faciais, oferecer aos Sindicalistas associados ao SINDJUSTIÇARN descontos de 20% em cada uma dessas atividades que são oferecidas, nas mensalidades e nos atendimentos individuais. Os valores de pagamento serão recebidos no próprio centro de estética NEW BELLA ESTÉTICA E SAÚDE.

II – Caberá ao SINDJUSTIÇA divulgar e oferecer todas as terapias listadas acima na cláusula I aos seus sindicalistas em sites, redes sociais e dentro da instituição, como forma de propagar as práticas integrativas e complementares para uma melhor saúde de seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

NEW BELLA ESTÉTICA E SAÚDE: MANDACARU MALL,
AV. AYRTON SENNA, 389 CAPIM MACIO CEP: 591080-070
FONE: 84 988989068



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 ano (um ano), iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro de Natal- RN como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

NATAL, 21 de maio de 2019

Racild Gomes de Oliveira

RACILD GOMES

NEW BELLA ESTÉTICA E SAÚDE

R. Pereira

Gersonison Martins Pereira
Diretor Coordenador
SINDJUSTIÇA-RN
Joslendo Nunes da Silva
Diretor Executivo
SINDJUSTIÇA-RN

Testemunha:

Beruadete Francisca Aires Rocha

Testemunha 1 CPF: 03868907220

Maiza Mendes de Lima Souza

Testemunha 2 CPF: 56751095449

NEW BELLA ESTÉTICA E SAÚDE: MANDACARU MALL,
AV. AYRTON SENNA, 389 CAPIM MACIO CEP: 591080-070
FONE: 84 988989068